

LTDA. ME - R\$7.200,00; TOPOGRAFIC - R\$4.160,00; TRANSFERA TRANSPORTES LTDA. - R\$281,60; TRANSPORTADORA RODOTAL LTDA. - R\$1.455,62; TRANSPORTES 21 LTDA. - R\$5.516,00; TROPPO BELLA MAGTS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - R\$1.977,67; TUPI MASSA - R\$15.975,57; ULMA ANDAIMES FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA. - R\$75.132,11; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) INSS (0044497- 13.2011) - R\$1.449.216,46; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) INSS (0044498- 95.2011) - R\$62.854,62; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (fls. 730/31) - R\$258.192,48; UNITEC CONTROLE TECNOLÓGICO S/C. LTDA. - R\$163,00; UNIZAPE EMPREITEIRA E ARRENDAMENTO S/ C. LTDA. - R\$1.308,30; URALITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - R\$2.442,23; URBE LOCAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA. - R\$874,17; VALDOMIRO DA CRUZ ME - R\$500,00; VALPEA - R\$1.065,00; VAMEG COMERCIAL LTDA. - R\$1.700,00; VESPER SÃO PAULO - R\$119,67; VINGCARD AMÉRICA LATINA LTDA. - R\$69.020,10; VR VALES LTDA. - R\$53.484,27; WALMAR TERRAPLENAGEM S/C. LTDA. - R\$4.634,49; WEATHERFORDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - R\$2.289,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A. - R\$261,50; WKL COML. DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$430,00; XEROX DO BRASIL LTDA. - R\$8.463,19; YALE LAFONTE - R\$878,81; YALE LAFONTE SIST. DE SEGURANÇA LTDA. - R\$3.115,76; YORK INTERNATIONAL COMERCIAL LTDA. - R\$63.544,08; ZAVITSANOS E PIRES ASSES. CONS. E REPRES. LTDA. - R\$353,00; ZILLION COM. PROD. SERVS. DE LIMPEZA LTDA. - R\$60.498,96; TOTAL - R\$14.939.097,35; SUBQUIROGRAFÁRIOS: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALAMEDA EVOLUTION HOME (0035421 -23.2015) publ. 26.01.2022 - R\$7.581,83; MUNICÍPIO DE GUARULHOS (0050251 33.2011) - R\$8.137,07; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (0020616- 65.2015) - R\$1.393,47; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (0021084- 29.2015) - R\$6.906,74; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (0021097- 29.2015) - R\$2.251,07; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - (0830300 54.2010/94) - R\$47.414,40; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) INSS (0012906- 96.2012) - R\$2.653,39; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) INSS (0044497- 13.2011) - R\$3.407.165,40; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) INSS (0044498- 95.2011) - R\$152.106,94; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (0054435- 22.2017) EM ANDAMENTO - R\$126.535,51; UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (fls.730/31) - R\$126.627,96; YUKIO MINAMI (0831648 -78.2008/68) - R\$147.789,06; TOTAL - R\$4.036.562,84; TOTAL GERAL - R\$73.992.912,48. São Paulo, 08 de março de 2022. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2022.

PROCESSO Nº 1125820-08.2020.8.26.0100 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE COMENDA SASSAROLI LTDA - EPP, CNPJ nº 11.789.574/0001-07, PROCESSO Nº 1125820-08.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2022.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Mci Assessoria Intermediação e Administradora de Negocios Sc Ltda (Grupo Mappin) Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1020204-73.2022.8.26.0100 Lucio Sampaio. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Lucio Sampaio nela habilitou um crédito de R\$ 12.690,31, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2022.

Massa Falida do Banco Crefisul S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1019665-10.2022.8.26.0100 Maria Cecília Lima Pizzo e outros. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Maria Cecília Lima Pizzo e outros nela habilitou um crédito de R\$ 76.441,09, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de março de 2022.

Ciro Dist de Alimentos Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1135456-61.2021.8.26.0100 Edison Vieira. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Edison Vieira nela habilitou um crédito de R\$ 10.014,71, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DABESA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS E LIGAS LTDA., REALUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS PUROS E LIGAS LTDA. e ZEDASA SERVICOS EM METAIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., PROCESSO Nº 1055047-98.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Clarissa Somesom Tauk, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores: LOCAL, DATA E HORA: A assembleia ocorrerá de forma exclusivamente virtual, por meio da plataforma digital Zoom, no dia 06/04/2022, em 1ª (primeira) convocação às 15 horas, iniciando-se o cadastramento dos credores às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja o quórum acima indicado, em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo